



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BLOCOS, BANDAS CARNAVALESCAS e BANDAS DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE PINDAMONHANGABA PARA ATENDER À PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NO CARNAVAL 2024

O município de Pindamonhangaba, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura, torna público o presente Chamamento Público nº 22/2023, para o credenciamento de BLOCOS, BANDAS CARNAVALESCAS e BANDAS DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE PINDAMONHANGABA, credenciando-os a possível contratação nas Festividades Carnavalescas de 2024.

1.	OBJETO
1.1	Refere-se o presente chamamento público ao credenciamento de BLOCOS, BANDAS CARNAVALESCAS e BANDAS DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE PINDAMONHANGABA, pessoas físicas ou jurídicas, com vista a contratações para apresentações nas Festividades Carnavalescas de 2024, promovidas pela Prefeitura de Pindamonhangaba através da Secretaria de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura.
1.2	O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.
2.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1	Os recursos financeiros previstos neste Edital estão consignados no orçamento, por meio da dotação orçamentária 01.14.20 13.392.0013.2050 01 110.0000 3.3.90.39.00.
2.1.1	Havendo a necessidade da contratação por outras Secretarias, as mesmas indicarão a dotação orçamentária de suas pastas.
2.2	Para efeito deste edital considerar-se-á: a) Proponente: Pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas. b) Comissão de Análise Documental dos Editais de Chamamento Público de Festivais, Prêmios ou Concursos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo para os anos 2023 e 2024:– PORTARIA GERAL Nº 6.028, DE 26 DE JUNHO DE 2023. c) Bloco Carnavalesco: conjuntos de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval (durante, antes ou pouco depois do evento) de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos percorrem trajetos urbanos definidos (ruas e avenidas principais das cidades). São populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Também são conhecidos popularmente por blocos de rua. São acompanhados por banda com instrumentos de percussão. Seus integrantes saem vestindo roupas da mesma cor ou fantasias carnavalescas, dependendo do tipo de bloco.
2.3	Integram este edital: <ul style="list-style-type: none">• Anexo I – Requerimento de Inscrição;• Anexo II – Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;• Anexo III - Minuta do Termo de Contrato – Pessoa Jurídica - Pessoa Física;
3.	VEDAÇÕES
3.1	É vedada a inscrição nesse Credenciamento o Proponente cuja atuação <u>não</u> seja compatível com Bloco Carnavalesco ou Banda Carnavalesca.
3.2	É vedada a inscrição de proponente menor de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste Credenciamento.
3.3	É vedada a inscrição de servidor de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	Chefe de Gabinete ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura de Pindamonhangaba.	
4	CALENDÁRIO	
	ITENS DO CALENDÁRIO	PRAZO
	Lançamento	22/12/2023
	Inscrição	22/12/23 até 22/01/2024, até as 12h
	Avaliação da Comissão de Análise Documental	23/01/2024
	Divulgação dos habilitados e inabilitados	24/01/2024
	Prazo para recursos	25 a 27/01/2024
	Divulgação dos habilitados e indeferidos	28/01/2024
5	INSCRIÇÕES	
5.1	As inscrições serão feitas exclusivamente através do sistema on-line disponível no site: https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo , na qual constará o Edital, Anexos e Formulário on-line de inscrição.	
5.2	A inscrição só será concluída com o preenchimento de todos os campos e a inclusão a dos arquivos e a documentação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.	
5.3	Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência ou domicílio profissional no Município há pelo menos 02 (dois) anos da data da inscrição e a sede do Bloco ou Banda no município de Pindamonhangaba;	
5.4	Poderão se inscrever neste chamamento: BLOCO CARNAVALESCO: Conjunto de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval (durante, antes ou pouco depois do evento) de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos percorrem trajetos urbanos definidos (ruas e avenidas principais das cidades). São populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Também são conhecidos popularmente por blocos de rua. São acompanhados por banda com instrumentos de percussão, carros de som ou trios elétricos. Seus integrantes saem vestindo roupas da mesma cor ou fantasias carnavalescas, dependendo do tipo de bloco. BANDA DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS: Marchinha de Carnaval é um gênero de música popular que foi predominante no Carnaval Brasileiro dos anos 20 aos anos 60 do século XX, altura em que começou a ser substituída pelo samba enredo. A Banda de Marchinhas deverá ser composta por 3 instrumentos de sopro, 1 bateria, 1 baixo, 1 guitarra, 1 teclado e 1 voz ou mais. BANDA CARNAVALESCA: Bandas musicais, com repertório carnavalesco diversificado, que tenha se apresentado em carnavais, micaretas, feiras ou exposições; com no mínimo 09 pessoas, sendo 2 cantores, 1 guitarrista, 1 violão, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista, 1 tecladista e 2 bailarinos(as).	
5.5	Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, sendo pessoa física ou representado por pessoa jurídica, com quem mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.	
5.6	A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com os eventos municipais.	
5.7	Cada prestador de serviços deverá apresentar um Link com gravação/ões que comprovem sua atuação na área.	
5.8	A inscrição no presente Credenciamento é gratuita.	
6	DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO	
6.1	A documentação abaixo deverá ser salva em PDF e incluída no ato da inscrição através do link: https://forms.gle/FkYDYXkjr1UrCz216	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

6.2	<p>PESSOA JURÍDICA:</p> <p>a) PDF1 – conter os Anexos I e II preenchidos e assinados</p> <p>b) PDF2 - conter os documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">b.1.) Cópia do cartão do CNPJ;b.2.) Cópia simples do ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, compatível com o objeto deste Edital.b.2.1.) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;b.3.) Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal do representante legal do Bloco (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.); <p>c) PDF 3 PARA BLOCO – Conter em um único PDF:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Nome do Bloco;b) Data de fundação (comprovada através de documentos, clipping, postagens em redes sociais);c) Descrição do percurso de interesse do Bloco (anexar croqui);d) Quantidade de participantes;e) Quantidade de edições realizadas;f) Proposta de programação para o Carnaval 2024;g) Proposta de Comunicação e divulgação;h) Clipping com links para vídeos de apresentações já realizadas. <p>d) PDF 3 PARA BANDA DE MARCHINHAS/CARNAVALESCAS – Conter em um único PDF:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Nome da Banda;b) Data de fundação (comprovada através de documentos, clipping, postagens em redes sociais);c) Mapa de Palco;d) Nome dos integrantes e função de cada um deles na banda;e) Repertório;f) Clipping com links para vídeos de apresentações já realizadas.
6.3	<p>PESSOA FÍSICA:</p> <p>a) PDF1 – conter os Anexos III e IV preenchidos e assinados</p> <p>b) PDF2 - conter os documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">b.1.) Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);b.2.) Inscrição Municipal <p>c) PDF 3 PARA BLOCO – Conter em um único PDF:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Nome do Bloco;b) Data de fundação (comprovada através de documentos, clipping, postagens em redes sociais);c) Descrição do percurso de interesse do Bloco (anexar croqui);d) Quantidade de participantes;e) Quantidade de edições realizadas;f) Proposta de programação para o Carnaval 2024;g) Proposta de Comunicação e divulgação;h) Clipping com links para vídeos de apresentações já realizadas. <p>c) PDF 3 PARA BANDA DE MARCHINHAS/CARNAVALESCAS – Conter em um único PDF:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Nome da Banda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	b) Data de fundação (comprovada através de documentos, clipping, postagens em redes sociais); c) Mapa de Palco; d) Nome dos integrantes e função de cada um deles na banda; e) Repertório; f) Clipping com links para vídeos de apresentações já realizadas.																																								
6.4	Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.																																								
7	HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO																																								
7.1	Serão inabilitados os proponentes que: a) não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 6; b) que estiverem em desacordo com este edital;																																								
7.2	Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 6, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.																																								
7.3	Os proponentes inabilitados, na fase da inscrição, poderão apresentar recurso no período definido no item 4 – Do Calendário.																																								
7.4	Na fase recursal, serão aceitos os recursos enviados até o prazo estipulado no item 4, em formato PDF, em um único arquivo no tamanho 5 MB, exclusivamente no Sistema on-line disponível no site https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo . Não sendo aceito nenhum recurso protocolado junto ao Departamento de Cultura ou por via postal.																																								
7.5	A divulgação da lista final dos habilitados e indeferidos será publicada no site da Prefeitura - item 4 – Do Calendário.																																								
8	DA COMISSÃO DE ANÁLISE																																								
8.1	A Comissão de Análise, composta por três membros do Departamento de Cultura é indicada por Portaria.																																								
8.2	A Comissão de Análise será responsável pela análise documental, sorteio e classificação.																																								
9	DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE																																								
9.1	A habilitação dos Proponentes inscritos será efetuada considerando os seguintes critérios:																																								
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Critérios</th></tr></thead><tbody><tr><td>I</td><td>Análise da documentação exigida</td></tr><tr><td>II</td><td>Comprovação da qualidade técnica e artística</td></tr></tbody></table>	Item	Critérios	I	Análise da documentação exigida	II	Comprovação da qualidade técnica e artística																																		
Item	Critérios																																								
I	Análise da documentação exigida																																								
II	Comprovação da qualidade técnica e artística																																								
9.2	O julgamento dos proponentes será efetuado considerando os seguintes critérios:																																								
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Critérios</th><th>Pontuação para BLOCOS</th><th>Pontuação para BANDAS</th></tr></thead><tbody><tr><td>I</td><td>Comprovação de trabalho como Bloco/Banda</td><td>2 pontos</td><td>2 pontos</td></tr><tr><td rowspan="4">II</td><td rowspan="4">Data de fundação de</td><td>Até dois anos</td><td>1 ponto</td><td>2 pontos</td></tr><tr><td>De dois a cinco anos</td><td>2 pontos</td><td>4 pontos</td></tr><tr><td>De cinco a dez anos</td><td>3 pontos</td><td>6 pontos</td></tr><tr><td>Mais de dez anos</td><td>4 pontos</td><td>8 pontos</td></tr><tr><td rowspan="4">III</td><td rowspan="4">Quantidade de participantes de</td><td>Até 50 pessoas</td><td>1 ponto</td><td>-</td></tr><tr><td>De 50 a 100 pessoas</td><td>2 pontos</td><td>-</td></tr><tr><td>De 100 a 150 pessoas</td><td>3 pontos</td><td>-</td></tr><tr><td>Mais de 150 pessoas</td><td>4 pontos</td><td>-</td></tr><tr><td colspan="2" style="text-align: center;">Somatória</td><td>10 pontos</td><td>10 pontos</td></tr></tbody></table>	Item	Critérios	Pontuação para BLOCOS	Pontuação para BANDAS	I	Comprovação de trabalho como Bloco/Banda	2 pontos	2 pontos	II	Data de fundação de	Até dois anos	1 ponto	2 pontos	De dois a cinco anos	2 pontos	4 pontos	De cinco a dez anos	3 pontos	6 pontos	Mais de dez anos	4 pontos	8 pontos	III	Quantidade de participantes de	Até 50 pessoas	1 ponto	-	De 50 a 100 pessoas	2 pontos	-	De 100 a 150 pessoas	3 pontos	-	Mais de 150 pessoas	4 pontos	-	Somatória		10 pontos	10 pontos
Item	Critérios	Pontuação para BLOCOS	Pontuação para BANDAS																																						
I	Comprovação de trabalho como Bloco/Banda	2 pontos	2 pontos																																						
II	Data de fundação de	Até dois anos	1 ponto	2 pontos																																					
		De dois a cinco anos	2 pontos	4 pontos																																					
		De cinco a dez anos	3 pontos	6 pontos																																					
		Mais de dez anos	4 pontos	8 pontos																																					
III	Quantidade de participantes de	Até 50 pessoas	1 ponto	-																																					
		De 50 a 100 pessoas	2 pontos	-																																					
		De 100 a 150 pessoas	3 pontos	-																																					
		Mais de 150 pessoas	4 pontos	-																																					
Somatória		10 pontos	10 pontos																																						
	a) Em caso de empate na pontuação o critério de desempate será a maior pontuação em: Para Blocos: <ul style="list-style-type: none">• 1º: Data de fundação• 2º: Quantidade de participantes• 3º: Sorteio Para Bandas: <ul style="list-style-type: none">• 1º: Data de fundação• 2º: Sorteio																																								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	b) O proponente, cuja somatória dos quesitos não atingir 4,0 (pontos) será automaticamente desclassificado.								
	c) A comprovação de número de participantes do Bloco se dará por uma lista contendo nome, endereço, CPF e assinatura dos participantes.								
10	CRENCIAMENTO								
10.1	O credenciamento do proponente não fica condicionado a contratação da prestação do serviço.								
10.2	Durante o período de vigência deste Chamamento Público, qualquer alteração cadastral, deverá ser solicitada através de ofício com justificativa, o qual será avaliado pela Comissão de Análise.								
10.3	A Comissão de Análise emitirá uma ata com os proponentes credenciados e inabilitados.								
11	CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO								
11.1	O Contrato será enviado através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.								
11.2	O proponente contatado através do e-mail, telefone e/ou whatsapp e o mesmo terá 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato no Departamento de Cultura ou enviá-lo por e-mail. Sua ausência fará com que o mesmo perca, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público.								
11.3	A documentação exigida para contratação do proponente, será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste Edital: PESSOA JURÍDICA: a) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Receita Federal); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e) Indicação de conta bancária jurídica; PESSOA FÍSICA: a) Inscrição Municipal b) Certidão Negativa de Débitos Municipais; c) Indicação de conta bancária física. §1º O proponente que não apresentar a documentação no prazo de dois dias úteis ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público, o qual terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação de contratação. §2º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido. §3º Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Contrato para a Contratação §4º A Contratante poderá em até 05 dias úteis cancelar ou reagendar o contrato sem prejuízos ou ônus a parte contratante.								
12	REMUNERAÇÃO								
12.1	Os Proponentes receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos abaixo, baseados na UFMP (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba – R\$124,64 em 2024).								
12.1.1	<table border="1"><thead><tr><th>Banda de Marchinhas ou Carnavalesca</th><th>2 horas</th><th>4 horas</th><th>6 horas</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td>30 UFMPs R\$3.739,20</td><td>40 UFMPs R\$4.985,60</td><td>50 UFMPs R\$6.232,00</td></tr></tbody></table>	Banda de Marchinhas ou Carnavalesca	2 horas	4 horas	6 horas		30 UFMPs R\$3.739,20	40 UFMPs R\$4.985,60	50 UFMPs R\$6.232,00
Banda de Marchinhas ou Carnavalesca	2 horas	4 horas	6 horas						
	30 UFMPs R\$3.739,20	40 UFMPs R\$4.985,60	50 UFMPs R\$6.232,00						
12.1.2	<table border="1"><thead><tr><th>Bloco</th><th>Até 2 horas</th><th>De 2 a 4 horas</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td>40 UFMPs R\$4.985,60</td><td>60 UFMPs R\$7.478,40</td></tr></tbody></table>	Bloco	Até 2 horas	De 2 a 4 horas		40 UFMPs R\$4.985,60	60 UFMPs R\$7.478,40		
Bloco	Até 2 horas	De 2 a 4 horas							
	40 UFMPs R\$4.985,60	60 UFMPs R\$7.478,40							
12.2	É condição para o pagamento a emissão de Nota Fiscal do CPF ou CNPJ cadastrado, para o recebimento do serviço prestado.								
12.3	A Emissão da Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Cultura quando solicitada.								
12.4	O pagamento será feito através de depósito na conta bancária apresentada, sendo Conta Bancária de Pessoa Física se o contratado for Pessoa Física e Conta Bancária Jurídica se o contratado for Pessoa Jurídica.								
13	OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.1	Cumprir rigorosamente o contrato;
13.2	Permitir que a Comissão de Avaliação fiscalize os serviços contratados;
13.3	Assumir os gastos com transportes, uniformes, reposição de pessoal, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos necessários para realização do objeto contratual;
13.4	Não veicular propagandas comerciais ou de promoção pessoal, político partidárias ou ideologias discriminatórias durante o período contratual;
13.5	Garantir a boa qualidade dos serviços;
13.6	Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;
13.7	Quando apresentada a proposta de contratação e impossibilitado de aceitar o contrato, o proponente deverá comprovar a desistência, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou com a assinatura da proposta contratual no Departamento de Cultura.
14	PENALIDADES
14.1	A Comissão de Análise fiscalizará a realização dos trabalhos contratados, podendo aplicar as penalidades previstas neste item;
14.2	Na infração às normas legais e de credenciamento ou no cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos: I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado; II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato; III - Qualidade insatisfatória dos serviços executados. c) Descredenciamento.
14.3	Sem prejuízo na aplicação de outras penalidades, o proponente poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos: a) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital; b) recusar-se 3 vezes injustificadamente em aceitar o contrato decorrente do credenciamento; c) recusar-se 3 vezes sequencialmente, mesmo com justificativa, em aceitar o contrato decorrente do credenciamento; d) prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante; e) ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses; §1º Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação. §2º A análise das penalidades será de responsabilidade da Comissão de Análise
15	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
15.1	O Proponente e seu grupo, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;
15.2	A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.
16	DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1	Fica assegurada ao Departamento de Cultura, o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.
16.2	Os dados registrados neste Credenciamento serão mantidos pelo Departamento de Cultura, exclusivamente para atender os eventos do CARNAVAL 2024, tendo vigência a partir da publicação dos credenciados e termo final 18/02/2024.
16.3	Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Diretor do Departamento de Cultura, ficando desde logo, eleito o foro de Pindamonhangaba/SP para dirimir eventuais questões relativas a este edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2023

REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES
Diretora do Departamento de Cultura

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo